



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 621/2008

### Dispõe sobre as remunerações do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a gestão 2009/2012 serão os seguintes:

- A) Prefeito Municipal R\$7.000,00 (sete mil reais);
- B) Vice-Prefeito R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal serão atualizados na mesma época da revisão geral anual dos servidores municipais, na mesma data e sem distinção de índices percentuais.

§ Único – Na hipótese de a Lei referente aos servidores adotar percentuais diferenciados quer para reajuste, quer para a reclassificação ou reestruturação de cargos e funções, prevalecerá a média ponderada daqueles percentuais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ibertioga, 25 de agosto de 2008.

  
**SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal